四、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

4. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 426/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「建築廢料堆填區 內道路工程——安裝消防栓及管道」,而承擔該負擔的年度與支 付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立執行「建築廢料 堆填區內道路工程——安裝消防栓及管道」的合同,金額為 \$5,677,280.00(澳門幣伍佰陸拾柒萬柒仟貳佰捌拾元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政 區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2016

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. a execução de «Estrada na Zona do Aterro Resíduo Matérias de Construção — Instalação de Bocas e Tubagens de Incêndio», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a execução de «Estrada na Zona do Aterro Resíduo Matérias de Construção Instalação de Bocas e Tubagens de Incêndio», pelo montante de \$ 5 677 280,00 (cinco milhões, seiscentas e setenta e sete mil, duzentas e oitenta patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 427/2016 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「檢察院大樓建造工程(第一期)」的執行期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立執行「檢察院大樓建造工

Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada a execução da «Empreitada de construção do Edifício do Ministério Público (1.ª fase)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução da

程(第一期)」的合同,金額為\$111,695,045.00(澳門幣壹億壹仟壹佰陸拾玖萬伍仟零肆拾伍元整),並分段支付如下:

 2016年
 \$ 27,923,761.20

 2017年
 \$ 45,000,000.00

 2018年
 \$ 38,771,283.80

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.021.077.03的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂 金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機 關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

第 428/2016 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「東望洋街行人天橋機電設施改善工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「東望洋街行人天橋機電設施改善工程——監察」服務的合同,金額為\$1,327,700.00(澳門幣壹佰叁拾貳萬柒仟柒佰元整),並分段支付如下:

 2016年
 \$ 106,500.00

 2017年
 \$ 1,221,200.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政 預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目 8.051.270.07的撥款支付。 «Empreitada de construção do Edifício do Ministério Público (1.ª fase)», pelo montante de \$ 111 695 045,00 (cento e onze milhões, seiscentas e noventa e cinco mil e quarenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 27 923 761,20
Ano 2017	\$ 45 000 000,00
Ano 2018	\$ 38 771 283,80

- 2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.021.077.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.
- 3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.
- 4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 428/2016

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Melhoramento das Instalações Electromecânicas da Passagem Superior para Peões na Rua de Ferreira do Amaral — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Melhoramento das Instalações Electromecânicas da Passagem Superior para Peões na Rua de Ferreira do Amaral — Fiscalização», pelo montante de \$ 1 327 700,00 (um milhão, trezentas e vinte e sete mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$	106	500,00
Ano 2017\$	1	221	200,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.270.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.